



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

LEI Nº 34 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.983.

Dipõe sobre a doação onerosa de uma área total de 2.627,00 m<sup>2</sup> representada pelos lotes 01 e 02 da quadra 34, situados na Avenida "A" com a Rua 33, e pelo lote 02 da quadra 75 na Rua 91 no Núcleo Urbano do Subdistrito de Campo Alegre.

29 x 08

Eu, Henrique Vita, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso das minhas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e promulgo a seguinte:

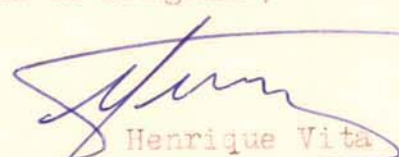
Lei nº 34 de 08 de outubro de 1.983.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar em regime oneroso à Igreja Evangélica Assembléia de Deus os lotes 01 e 02 da Quadra 34 situados na av. "A" com a Rua 33, bem como o lote 02 da Quadra 75 na Rua 91, no Núcleo Urbano do Subdistrito de Campo Alegre.

Artigo 2º - A presente doação é feita com o único objetivo de se construir no local um Templo da Igreja Evangélica Assembléia de Deus bem como a Casa Pastoral, não podendo ser utilizado para outros fins, nem tampouco alienados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Araguaia, 08 de outubro de 1.983.

  
Henrique Vita

*Manoel*  
*atqumy*



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

fls - 2

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças em 08 de outubro de 1.983,

Mário Eugênio Aranha Torres  
Secretário de Administração e Finanças